



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS  
CNPJ: 05.849.955/0001-31  
UNIDOS PARA O PROGRESSO VOLTAR

DECRETO N°. 242A/21 - GAB/PMA 23 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre Proibição de  
Sepultamentos no  
Cemitério Municipal;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS - PA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Art. 67, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Anajás.

Considerando que não há espaço físico para sepultamento no Cemitério Municipal Leovegildo Tabosa;

Considerando uma questão de Saúde Pública, onde os moradores das proximidades do referido cemitério, reclamam do forte odor na água coletada em seus poços artesianos e cisternas, com a eminente contaminação do lençol freático;

Considerando exames coletados pelo Instituto Evandro Chagas, há alguns anos atrás, onde constatou-se a presença de gordura cadavérica na água dos poços artesianos e tipos cacimbas/cisternas, pertencentes as residências, as proximidades do cemitério Municipal;

Considerando recomendação do Ministério Público nº 001/2021, impor sanções administrativas, com processos de crime contra a saúde pública de responsabilidade do Município de Anajás, resolve:

**DECRETAR:**

Art. 1º - **PROIBIR**, sepultamentos no Cemitério Municipal Leovegildo Tabosa, por não possuir mais espaço físico para este fim, assim, ficando disponível o cemitério do Purus para se realizar esse ato fúnebre a partir desta data

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO

Prefeito Municipal

  
ALDOMIR RICARDO BORGES DE MENEZES

Secretário Municipal de Administração

AV. PEDRO JOSÉ DA SILVA N°. 01, CENTRO, CEP. 68610-000 - ANAJÁS - PARÁ



facebook.com/pmanajas



www.anajás.pa.gov.br



pma.adm21@gmail.com

